



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Coordenadoria Administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sita à Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| N.º GMS → PE0363/2026 GMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | N.º COMPRASGOV → 90363/2026                                                        |
| Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:<br>Até 08 h 55 min do dia 06/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Início da sessão/ Disputa de Lances:<br>A partir das 09 h 00 min do dia 06/05/2026 |
| Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                    |
| REGIME DE EXECUÇÃO:<br>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CRITÉRIO DE JULGAMENTO:<br>MENOR PREÇO                                             |
| MODO DE DISPUTA: ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: NÃO                                                     |
| <p>O Edital e anexos estarão disponíveis nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: "https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1" (pesquise a UASG 463390 – DER PR" e selecione esta licitação) e, também, no Compras Paraná: "https://www.administracao.pr.gov.br/Compras" (Ícones: "LICITAÇÕES" → "COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações"; Órgão: "DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná" e selecione esta licitação).</p> <p>Os arquivos totalizando mais que 30Mb somente estarão disponíveis no sítio do "COMPRAS PARANÁ".</p> |                                                                                    |

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná, conforme Termo de Referência.

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

2.1. O valor máximo admitido para o presente procedimento licitatório é de R\$ 174.210,41 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos).

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 8309

Elemento da despesa: 33903900

Fonte: 1.500.000.000, 1.501.000.101 e 1.501.000.250

**4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

4.1. O Pregão será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o sítio do COMPRAS.GOV.BR – "http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp".

4.2. O Edital e anexos estarão disponíveis nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: "https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1" (pesquise a UASG 463390 – DER PR" e selecione esta licitação) e, também, no Compras Paraná: "https://www.administracao.pr.gov.br/Compras" (Ícones: "LICITAÇÕES" → "COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações"; Órgão: "DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná" e selecione esta

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

licitação).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a), designados pela Portaria n.º 335/2023 DER, servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico “<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>” (Ícones: “LICITAÇÕES” → “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná”) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9. das Condições Gerais deste Edital.

### 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema “ePROTOCOLO” no sítio “<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>”, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão eletrônico e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## 7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO:

7.1. Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital.

7.1.2. Anexos.

7.2. Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

|          |                                                         |
|----------|---------------------------------------------------------|
| DER PR   | Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná |
| ABNT     | Associação Brasileira de Normas Técnicas                |
| CADIN PR | Cadastro Informativo Estadual                           |
| CAUFPR   | Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná  |
| CLT      | Consolidação das Leis do Trabalho                       |
| CND      | Certidão Negativa de Débito                             |
| CNPJ     | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica                    |
| COFINS   | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social    |
| CONAMA   | Conselho Nacional do Meio Ambiente                      |
| CPF      | Cadastro de Pessoa Física                               |
| CRC      | Conselho Regional de Contabilidade                      |
| CRF      | Certificado de Regularidade do FGTS                     |
| CSSL     | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido               |
| DECON    | Departamento de Logística para Contratações Públicas    |
| DRT      | Delegacia Regional do Trabalho                          |
| EPP      | Empresa de Pequeno Porte                                |
| FGTS     | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                  |
| FGV      | Fundação Getúlio Vargas                                 |



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| GFIP       | Guia de FGTS e Informações à Previdência                     |
| GFS        | Grupo Financeiro Setorial                                    |
| GMS        | Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (SEAP DEAM) |
| GRC        | Guia de Recolhimento de Caução                               |
| GRPS       | Guia de Recolhimento da Previdência Social                   |
| ICP-Brasil | Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira                 |
| INSS       | Instituto Nacional de Seguridade Social                      |
| IRB        | Instituto de Resseguros do Brasil                            |
| ISS        | Imposto sobre Serviços                                       |
| LGPD       | Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais                      |
| ME         | Microempresa                                                 |
| MEI        | Microempreendedor individual                                 |
| OS         | Ordem de Serviço                                             |
| PIS        | Programa de Integração Social                                |
| PNCP       | Portal Nacional de Contratações Públicas                     |
| PTG        | Protocolo Geral                                              |
| REFIS      | Programa de Recuperação Fiscal                               |
| SEAP       | Secretaria da Administração e da Previdência                 |
| SUSEP      | Superintendência de Seguros Privados                         |
| TCE PR     | Tribunal de Contas do Estado do Paraná                       |

7.3. Definições:

7.3.1. Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote único**, fixado neste Edital e Termo de Referência.

2.1.1. Os valores que permanecerem com valores acima do valor máximo do lote único, nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor Preço**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo do lote único, serão desclassificadas.

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo II), não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

### 4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. GARANTIA:

5.1. Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

### 6. CONSÓRCIO:

6.1. **Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio**, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

### 7. ANEXOS:

|            |                                                                                                |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Minuta do Contrato Administrativo                                                              |
| Anexo II   | Modelo da Carta Proposta de Preços                                                             |
| Anexo III  | Modelo de Procuração                                                                           |
| Anexo IV   | Modelo da Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual |
| Anexo V    | Modelo de Declarações                                                                          |
| Anexo VI   | Termo de Referência                                                                            |
| Anexo VII  | Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD                                   |
| Anexo VIII | Documentos de Habilitação                                                                      |



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

---

### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

#### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR – “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.
- 1.2. O Pregão eletrônico será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.
- 1.3. O(A) Pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme instruções que podem ser obtidas no sítio “<https://www.gov.br/pncp/pt-br>”.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante, junto ao sistema de compras eletrônicas do Portal Nacional de Contratações Públicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Os interessados em participar do Pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 1. das Condições Gerais do Pregão.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
  - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.
  - 2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1. acima, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
  - 2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2. acima.
  - 2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.
  - 2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
    - 2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
  - 2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL:

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3. acima, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(A) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas no edital vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos bens e/ou serviços comuns.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2. das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 5.10. acima, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item 5.21. acima, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 5.22. acima.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem 6.28.2. acima.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço global máximo admitido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. No(s) lote(s) não exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação (conforme Anexo IX), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA:**

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo Representante Legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar o preço global máximo admitido fixado pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3. das Condições Gerais) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3. das Condições Gerais, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

8.2.1. Esta declaração do item 8.2. acima consta no modelo da Carta Proposta de Preços (Anexo II).

8.3. Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

8.3.1. A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo II, deverá conter as seguintes informações:

8.3.1.1. Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais.

8.3.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

8.3.1.3. Assinatura do Representante Legal da Empresa, identificando-o com o nome e o CPF.

8.3.1.4. Razão Social e CNPJ do licitante.

8.3.1.5. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

8.3.1.6. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

8.4. Considera-se como Representante Legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante Contrato, procuração ou documento equivalente.

8.4.1. Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A apresentação dos documentos solicitados neste edital faz prova de que o licitante arrematante:

8.5.1. Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.5.2. Aceitou os termos deste Edital.

8.5.3. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos bens e/ou serviços a serem contratados.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Empresa Contratada.

8.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido neste Edital.

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

## 9. OS RECURSOS:

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema "ePROTOCOLO" do Estado do Paraná no sítio "<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>".

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital

11.2. Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, "<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>", mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, "<https://www.cadin.pr.gov.br>", haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2. e 11.4. acima ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5. acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Sendo: EM = Encargos Moratórios                                                    |
| I = Índice de Compensação Financeira                                               |
| N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento |
| VP = Valor da parcela a ser paga                                                   |

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| Sendo: I = (TX)                                      |
| TX = Percentual da taxa anual = 6%                   |
| I = 0,00016438, assim apurado conforme fórmula acima |

11.8. Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

12.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

12.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília - DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será republicada nos mesmos meios anteriormente divulgados em data a ser definida pela administração.

13.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1. das Condições Gerais do Pregão. O(A) Pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná





PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º XXXXXXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede nesta Capital, na Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, CEP 80230-020, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABÓIA, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1.629, de 26/04/2023, publicado no DIOE n.º 11406, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.\*\*\*.\*\*\*-5 SSP PR e inscrito no CPF n.º 860.\*\*\*.\*\*\*-04, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Engenheiro Civil, MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 5.653, de 30/04/2024, publicado no DIOE n.º 11650, portador da Carteira de Identidade RG n.º 15.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP PR e inscrito no CPF n.º 237.\*\*\*.\*\*\*-33, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.458, de 2000.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0363/2026 GMS (protocolo n.º 24.798.197-7), lote xxxxx (unidade xxxx) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 0363/2026, LOTE Único, objeto do processo administrativo n.º 24.798.197-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### 4 REAJUSTE

**4.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**4.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

financeiros do último reajuste.

**4.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**4.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**4.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**4.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**4.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

## **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento e prestação de serviço associado.

**6.2** O serviço terá início em 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem de serviço de execução.

**6.3** Os serviços serão prestados no local pertinente ao lote arrematado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

## 7 FONTE DE RECURSOS:

**7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

**Gestão/Unidade:** (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

**Fonte de Recursos:** (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

**Programa de Trabalho:** (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

**Elemento de Despesa:** (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

**Nota de Empenho:** (preencher com o número da nota de empenho).

## 8 VIGÊNCIA:

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 9 PAGAMENTO:

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

- 10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** deverá ser recolhido no local de prestação do serviço, qualquer material fornecido, sendo descartado pelo fornecedor de forma correta de acordo com normas vigentes;
- 10.1.19** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 10.1.20** comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 10.1.21** observar o disposto na Lei 14.133/2021, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**10.1.22** elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**10.1.23** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

**10.1.24** os exames médicos necessários devem ser realizados nos municípios onde os servidores exercem suas atividades, de acordo com o item 07 deste Termo de Referência.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o objeto será cumprido em etapas

## **12 PENALIDADES:**

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

10.086/2022.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.3** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

**FERNANDO FURIATTI SABÓIA**

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

ANEXO II  
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 0363/2026 GMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná, conforme Termo de Referência.

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

|                      |                      |                 |  |
|----------------------|----------------------|-----------------|--|
| Prestador de serviço | Inscrição Estadual : |                 |  |
| CNPJ/CPF :           |                      |                 |  |
| Endereço :           |                      |                 |  |
| Bairro:              |                      |                 |  |
| CEP:                 | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:            | Fax:                 | e-mail:         |  |
| Banco:               | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência.

**Especificações técnicas:**

| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde. Pessoas (ud) | Valor por Servidor (R\$) | Valor para 620 Servidores (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|---------------------------------|
| 01                           | Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. | 620                |                          |                                 |
| Total Serviços               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                          |                                 |
| Preço Total Máximo do Pregão |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                          |                                 |

**2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

**4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. Deverão ser observados os limites máximos unitários de cada item para composição da proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 0363/2026 GMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência.

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º 0000/20 GMS, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>

Obs.: A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

ANEXO IV  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 0363/2026 GMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos neste Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal n.º 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

\_\_\_\_\_, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 0363/2026 GMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em especial:

- 1.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2) NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3) DECLARAÇÃO DE ANTEDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reserva dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná.**



**PROTOCOLO: 24.798.197-7**

**ÓRGÃO:** DER – Departamento de Estradas de Rodagem

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná.

**LOCAL:** Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, Curitiba, PR.

**ANO:** 2026





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

**DER – Departamento de Estradas de Rodagem**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná.

**LOCAL:** Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, Curitiba-PR.

**Aprovação do Termo de Referência:**

---

**Mohamed Mudar Sheikh Kasem**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

Referências:  
Lei Federal 14.133-2021  
Decreto Estadual 10.086-2022



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

## SUMÁRIO

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO.....                                                      | 4  |
| 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....                         | 4  |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....                               | 4  |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....                                       | 5  |
| 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....                                         | 7  |
| 6. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE.....                              | 7  |
| 7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES.....                                 | 8  |
| 8. PESQUISA DE PREÇOS.....                                              | 11 |
| 9. PARCELAMENTO DO OBJETO.....                                          | 12 |
| 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.....               | 12 |
| 11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.....                       | 13 |
| 12. VIGÊNCIA.....                                                       | 13 |
| 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....                      | 13 |
| 14. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.....            | 16 |
| 15. FORMAS DE PAGAMENTO.....                                            | 16 |
| 16. DO REAJUSTAMENTO.....                                               | 17 |
| 17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....                                      | 18 |
| 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO..... | 18 |
| 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....                                            | 19 |
| 20. CONTROLE DA EXECUÇÃO.....                                           | 19 |
| 21. SUBCONTRATAÇÃO.....                                                 | 19 |
| 22. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....                                           | 20 |
| 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                        | 20 |
| 24. JUSTIFICATIVA PARA O REGIME DE EXECUÇÃO.....                        | 20 |
| 25. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.....                           | 20 |
| 26. ELABORAÇÃO.....                                                     | 20 |

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e tem como objeto a **contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, tem por necessidade:

- A promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, por meio de um programa planejado e integrado, que leve em consideração os riscos à saúde dos trabalhadores existentes nos ambientes de trabalho, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

- Atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta (protocolo 22.901.459-5), firmado entre o DER-PR e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Maringá/PR, onde o DER comprometeu-se a elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora NR-07, aplicável à totalidade do seu quadro de servidores efetivos.

O objetivo é termos um programa planejado e integrado, que leve em consideração os riscos à saúde dos trabalhadores existentes nos ambientes de trabalho e promova a preservação da saúde destes trabalhadores.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO será implantado para a totalidades dos servidores efetivos, aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) pessoas, em todas as unidades do DER/PR, o que compreende a Sede, as 05 Superintendências e os 14 Escritórios Regionais.

O Programa a ser implantado, deve incluir a realização obrigatória dos seguintes exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional.

Os exames mínimos necessários ao cumprimento básico da NR-07, conforme identificação de riscos ocupacionais são:

- Admissionais – realizados antes do início das atividades na empresa;
- Periódicos – no mínimo a cada 2 anos, no caso de ausência na identificação de riscos ocupacionais no PGR. Atividades com riscos ocupacionais deverão seguir a periodicidade de acompanhamento da saúde do trabalhador de acordo com o descrito no PCMSO;
- De retorno ao trabalho – antes da efetiva retomada às atividades profissionais, após afastamento por doença ou acidente, maior de 30 dias;
- De mudança de risco ocupacional – para “mais” ou para “menos”, ou seja, no caso de o trabalhador estar exposto a algum agente de risco e deixar de estar ou, na situação inversa, de mudar de uma situação em que

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

haja o risco e passar a outra onde os riscos inexistem;

- Demissional – no máximo até 10 dias após o efetivo desligamento da empresa e/ou sempre que o trabalhador não tiver realizado algum dos demais exames ocupacionais listados na norma nos últimos 90 dias.

A execução deve abranger os seguintes exames ocupacionais:

- Acuidade Visual
- Audiometria Tonal
- Avaliação Psicossocial
- Eletrocardiograma – ECG
- Eletroencefalograma – EEG
- Espirometria
- Exame Clínico
- Gama GT
- Glicemia em Jejum
- Hemograma Completo – Contagem Plaquetas
- Parcial de Urina
- Raio X – Coluna Lombo Sacra
- Outros exames que se façam necessários inerentes à função desempenhada, indicados pelo médico do trabalho.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Descrição dos Requisitos da Contratação.**

4.1.1. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa. Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.

4.1.2. A contratação envolve a Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná.

4.1.3. O PCMSO dever incluir ações de:

- a) vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;
- b) vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

4.1.4. O Programa a ser implantado, deve incluir a realização obrigatória dos seguintes exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional.

Os exames mínimos, necessários ao cumprimento básico da NR-07, conforme identificação de riscos ocupacionais são os:

- Admissionais – realizados antes do início das atividades na empresa;
- Periódicos – no mínimo a cada 2 anos, no caso de ausência na identificação de riscos ocupacionais no PGR. Atividades com riscos ocupacionais deverão seguir a periodicidade de acompanhamento da saúde do trabalhador de acordo com o descrito no PCMSO;
- De retorno ao trabalho – antes da efetiva retomada às atividades profissionais, após afastamento por doença ou acidente, maior de 30 dias;
- De mudança de risco ocupacional – para “mais” ou para “menos”, ou seja, no caso de o trabalhador estar exposto a algum agente de risco e deixar de estar ou, na situação inversa, de mudar de uma situação em que haja o risco e passar a outra onde os riscos inexistem;
- Demissional – no máximo até 10 dias após o efetivo desligamento da empresa e/ou sempre que o trabalhador não tiver realizado algum dos demais exames ocupacionais listados na Norma nos últimos 90 dias.

A execução deve abranger os seguintes exames ocupacionais:

- Acuidade Visual
- Audiometria Tonal
- Avaliação Psicossocial
- Eletrocardiograma – ECG
- Eletroencefalograma – EEG
- Espirometria
- Exame Clínico
- Gama GT
- Glicemia em Jejum
- Hemograma Completo – Contagem Plaquetas
- Parcial de Urina
- Raio X – Coluna Lombo Sacra
- Outros exames que se façam necessários inerentes à função desempenhada, indicados pelo médico do trabalho.

#### 4.2. Natureza da Contratação

Entende-se ser o objeto de natureza comum continuada por ser necessário para o desenvolvimento em segurança das atividades diárias do DER-PR.

#### 4.3. Duração Inicial do Contrato





PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

A duração inicial do contrato deverá ser de 02 (dois) anos, considerando a experiência com outros contratos semelhantes e já existentes no âmbito do DER.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no item 3 deste termo.

5.1.1. Como trata-se de uma Programa com a realização de exames médicos frequentes (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional), os serviços deverão ser realizados durante toda a duração do contrato, a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.

## 6. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

6.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

6.2. Deverá apresentar na sessão licitatória:

6.2.1 Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;

6.2.2 Atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, de no mínimo de 310 empregados), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

6.3. Deverá apresentar para a assinatura do contrato:

6.3.1. comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.3.2. relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-PR, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

6.3.2.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autônomo etc.).

## 7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os servidores do DER exercem suas atividades nas 20 unidades do DER em todo o Estado do Paraná, sendo estas a Sede, 05 Superintendências e 14 Escritórios Regionais, conforme segue:

### 7.1. SEDE

Endereço: Avenida Iguaçu, 420 – Rebouças

Município: Curitiba

Fone: (44) 3304-8300

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 147

CEP: 80.230-020

CNPJ: 76669324/0001-89

### 7.2. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE

Endereço: Rua Konrad Adenauer, 430

Município: Curitiba

Fone: (41) 3361-2000

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 46

CEP 82821-020

CNPJ: 76669324/0020-41

#### 7.2.1 Escritório Regional Xisto

Endereço: Rua Dom Pedro II, 138



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

Município: São Mateus do Sul CEP 83900-000  
Fone: (42) 3520-1200 CNPJ: 76669324/0012-31  
Número Aproximado de Servidores Efetivos: 06

**7.2.2. Escritório Regional Médio Iguaçu**

Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1251  
Município: União da Vitória CEP 84600-000  
Fone: (42) 3521-1300 CNPJ: 76.669.324/0005-02  
Número Aproximado de Servidores Efetivos: 09

**7.3. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS**

Endereço: BR-376, km 493 + 700 m - Av. Presidente Kennedy  
Município: Ponta Grossa CEP 84043-540  
Fone: (42) 3219-1802 CNPJ: 76.669.324/0021-22  
Número Aproximado de Servidores Efetivos: 40

**7.3.1. Escritório Regional Cerne**

Endereço: Rua Izidoro Duim, 550  
Município: Piraí do Sul CEP 84240-000  
Fone: (42) 3237-8400 CNPJ: 76.669.324/0004-21  
Número Aproximado de Servidores Efetivos: 12

**7.3.2. Escritório Regional Centro Oeste**

Endereço: Av. Manoel Ribas, 2699  
Município: Guarapuava CEP 85.055-010  
Fone: (42) 3621-7300 CNPJ: 76.669.324/0006-93  
Número Aproximado de Servidores Efetivos: 18

**7.3.3. Escritório Regional Centro Sul**

Endereço: Av. Vicente Machado, 1592  
Município: Irati CEP 84.500-039  
Fone: (42) 3421-2400 CNPJ: 76.669.324/0016-65  
Número Aproximado de Servidores Efetivos: 16

**7.4. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE**

Endereço: Rua Uruguai, 943  
Município: Londrina CEP 86010-210  
Fone: (43) 3373-4900 CNPJ: 76.669.324/0022-03  
Número Aproximado de Servidores Efetivos: 38

**7.4.1 Escritório Regional Norte Pioneiro**

Endereço: PR-153, KM 24 s/n  
Município: Jacarezinho CEP 86400-000  
Fone: (43) 3511-4100 CNPJ: 76.669.324/0007-74  
Número Aproximado de Servidores Efetivos: 10

**7.4.2. Escritório Regional Vale Do Tibagi**

Endereço: Rodovia Melo Peixoto - BR 369 km 134,8  
Município: Ibiporã CEP 86.200-000  
Fone: (43) 3258-8700 CNPJ: 76.669.324/0008-55  
Número Aproximado de Servidores Efetivos: 07



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

**7.4.3. Escritório Regional Norte Velho**

Endereço: Av. Alice Pereira Goulart, 1500

Município: Ibaiti

CEP 84900-000

Fone: (43) 3546-8700

CNPJ: 76.669.324/0017-46

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 11

**7.4.4. Escritório Regional Vale Do Ivaí**

Endereço: BR-376 - Km 247 s/n

Município: Apucarana

CEP 86813-240

Fone: (43) 3420-5200

CNPJ: 76.669.324/0019-08

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 18

**7.5. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE**

Endereço: Av. Monteiro Lobato, 885 - Bairro Aeroporto

Município: Maringá

CEP 87050-280

Fone: (44) 3261-8170

CNPJ: 76669324/0023-94

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 48

**7.5.1. Escritório Regional Centro**

Endereço: Av. Jorge Walter, 619

Município: Campo Mourão

CEP 87303-060

Fone: (44) 3518-1700

CNPJ: 76669324/0014-01

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 14

**7.5.2. Escritório Regional Caiuá**

Endereço: Rua Amador Aguiar, s/nº

Município: Paranavaí

CEP: 87701-970 CP 167

Fone: (44) 3421-2200

CNPJ: 76669324/0015-84

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 26

**7.5.3. Escritório Regional Entre Rios**

Endereço: Av. Lindolfo Monteiro, 1081

Município: Cruzeiro do Oeste

CEP 87400-000

Fone: (44) 3676-8400 / (44) 3642-4662

CNPJ: 76669324/0018-27

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 27

**7.6. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE**

Endereço: Rodovia PR-486, Km 01 – prolongamento da Av. Barão do Rio Branco

Município: Cascavel

CEP 85820-020

Fone: (45) 3218-3500

CNPJ: 76.669.324/0024-75

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 43

**7.6.1. Escritório Regional Centro Sudoeste**

Endereço: Rua Santa Terezinha, 407

Município: Francisco Beltrão

CEP 85602-270

Fone: (46) 3520-1700

CNPJ: 76.669.324/0010-70

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 13

**7.6.2. Escritório Regional Vale Do Chopim**

Endereço: Av. Sete de Setembro, 363

Município: Pato Branco

CEP 85506-040

Fone: (46) 3220-7200

CNPJ: 76.669.324/0013-12

Número Aproximado de Servidores Efetivos: 12

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

\*\*\* Os exames médicos devem ser realizados nos municípios onde os servidores exercem suas atividades.

Inicialmente havia um total de 561 (quinhentos e sessenta e um) servidores, porém com o ingresso de mais e, ainda, com a previsão de novos ingressos, adotou-se o número de 620 (seiscentos e vinte) servidores para a contratação, a fim de se evitar a ocorrência de aditivos.

O número de servidores é aproximado, com o intuito de fornecer à empresa contratada tenha uma estimativa por unidade administrativa.

O número correto de servidores amparados pelo Programa será apurado na medição dos serviços.

## 8. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa prévia de preço foi realizada com empresas especializadas em emissão, coordenação e execução do PCMSO, para um efetivo de 620 (seiscentos e vinte) servidores, obtendo-se 04 orçamentos.

Quando da realização das cotações, o efetivo era de 561 (quinhentos e sessenta e um) servidores, porém com a entrada de mais e previsão de novos ingressos, adotou-se o número de 620 (seiscentos e vinte) servidores para evitar a ocorrência de aditivos.

O número correto de servidores amparados pelo Programa será apurado na medição dos serviços, sendo o valor pago para o número exato de servidores beneficiados com a implantação do Programa.

| COTAÇÕES PCMSO |                                 |                                 |                             |                                  |                                      |                                      |
|----------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| EMPRESA        | OPÇÃO 01<br>Nº DE<br>SERVIDORES | OPÇÃO 02<br>Nº DE<br>SERVIDORES | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MENSAL | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ANUAL (R\$) | VALOR ANUAL<br>P/ 561 SERV.<br>(R\$) | VALOR ANUAL<br>P/ 620 SERV.<br>(R\$) |
| CDO            | 561                             | 620                             | R\$ 16,24                   | R\$ 194,83                       | R\$ 109.300,00                       | R\$ 120.795,01                       |
| PREMIUM        | 561                             | 620                             | R\$ 9,66                    | R\$ 115,86                       | R\$ 65.000,00                        | R\$ 71.836,01                        |
| LABORTEC       | 561                             | 620                             | R\$ 9,00                    | R\$ 108,00                       | R\$ 60.588,00                        | R\$ 66.960,00                        |
| NEXTCON        | 561                             | 620                             | R\$ 13,76                   | R\$ 165,12                       | R\$ 92.632,32                        | R\$ 102.374,40                       |
| MÉDIA          |                                 |                                 |                             |                                  | R\$ 81.880,08                        | R\$ 90.491,35                        |
| MEDIANA        |                                 |                                 |                             | VALOR<br>ANUAL (R\$)             | R\$ 78.816,16                        | R\$ 87.105,20                        |
|                |                                 |                                 |                             | VALOR P/ 2<br>ANOS (R\$)         | R\$ 157.632,32                       | R\$ 174.210,41                       |

O valor máximo para licitação da contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) servidores do DER/PR, nas suas 20 (vinte) unidades em todo o Estado do Paraná, ficou estipulado em R\$ 87.105,20 (oitenta e sete mil, cento e cinco reais e vinte centavos) para o período de 01 (um) ano, e R\$ 174.210,41 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) para o período de 02 (dois) anos, adotada a mediana dos valores das quatro cotações.

## 9. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação do programa será em lote único, considerando os ramos de fornecimento das empresas e a necessidade de padronização, bem como o ganho e economia de escala.



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026, conforme consta nas fls. 09. mov.08 do presente protocolo.

Identificação da Despesa:

UNIDADE: 7730

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8309 – Gestão Administrativa – DER

NATUREZA DE DESPESA: 33903900

ESPÉCIE DE DESPESA: 30

FONTES DE RECURSOS: 1.500.000.000, 1.501.000.101 e 1.501.000.250 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Outros Recursos Não Vinculados

## 11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da legislação vigente:

I.Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas sobre resíduos sólidos;

II.Demais normas sobre resíduos sólidos.

## 12. VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto Estadual 10.086-2022 e da Lei Federal 14.133-2021/14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

13.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

13.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

13.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

13.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;





PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

13.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

13.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

13.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

13.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

13.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

13.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

13.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

13.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

13.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.17.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.1.17.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.17.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.17.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.1.18 deverá ser recolhido no local de prestação do serviço, qualquer material fornecido, sendo descartado pelo fornecedor de forma correta de acordo com normas vigentes;

13.1.19 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

13.1.20 comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

13.1.21 observar o disposto na Lei 14.133/2021, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

13.1.22 elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

13.1.23 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

13.1.24 os exames médicos necessários devem ser realizados nos municípios onde os servidores exercem suas atividades, de acordo com o item 07 deste Termo de Referência.

## **13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto Estadual 10.086-2022 e da Lei Federal 14.133-2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

13.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

13.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

13.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

13.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

13.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

13.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

13.2.11 designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

#### **14. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

14.1. O início da implantação do Programa deverá ser efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, em datas acordadas entre as partes.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o término dos treinamentos e emissão dos certificados, pelo(a) responsável pelo recebimento e acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar os exames médicos em local por ele providenciado, em local situado nos municípios onde os servidores exercem suas atividades, onde seja possível o deslocamento dos servidores/colaboradores do DER a partir dos endereços da Contratante descritos no item 07 deste Termo de Referência.

#### **15. FORMAS DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

15.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, CNPJ: 76.669.324/0001-89, Endereço: Avenida Iguaçu, 420, Rebouças – Curitiba – PR.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

## 17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital.

18.4. O critério de aceitabilidade de preço será: Menor preço;

18.4.1. Valor Global: R\$ 87.105,20 (oitenta e sete mil, cento e cinco reais e vinte centavos) para o período de 01 ano, e R\$ 174.210,41 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) para o período de 02 anos;

18.5. O critério de julgamento da proposta será definido nas Condições Específicas da Dispensa Eletrônica.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 19.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 20 CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 O serviço terá início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da OS - Ordem de Serviço a ser emitida pelo fiscal do contrato.

20.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

20.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

20.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

20.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

20.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **21. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **22. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o objeto será cumprido no momento da entrega e/ou do recebimento provisório e definitivo.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B da Título XI do Código Penal.

## **24. JUSTIFICATIVA PARA O REGIME DE EXECUÇÃO**

Em virtude do valor estimado da contratação de R\$ 87.105,20 (oitenta e sete mil, cento e cinco reais e vinte centavos) por ano, o regime de execução será Pregão Eletrônico.

## **25. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

## **26. ELABORAÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado no âmbito da Coordenadoria de Recursos Humanos – Segurança Ocupacional do DER.

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Cleiton Côrtes**

*Gerência de Segurança Ocupacional*

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Silvana Stumm**

*Gerente de Segurança Ocupacional*

*(assinado e datado eletronicamente)*

*De acordo:*

**Fernando Miranda**

*Chefe de Coordenação de Recursos Humanos*



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 0363/2026 GMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Emissão, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para aproximadamente 620 servidores do DER/PR, nas suas 20 unidades em todo o Estado do Paraná, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação.
  - 1.2. Referentes a participações societárias.
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais.
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos.
  - 1.5. Estado civil.
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges.
  - 1.7. Relações de parentesco.
  - 1.8. Número de telefone.
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública.
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

ANEXO VIII  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1. APRESENTAÇÃO:**

- 1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação deste anexo, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.
- 1.2. O licitante deverá entregar, também neste prazo, a Carta Proposta de Preços e demais documentos conforme os itens 7. e 8. das Condições Gerais do Pregão Eletrônico deste Edital.
- 1.3. O fornecedor deverá ter o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal "<https://www.gov.br/pncp/pt-br>", e todos os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

**2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 2.5. Procuração do representante do licitante neste Pregão Eletrônico, se for o caso.

**3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

- 3.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias).
- 3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Inclusive a do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação).
- 3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011.
- 3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.8.1. Esta declaração poderá ser suprida pela declaração contida no item 2 do Anexo VI.

**4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação a ser entregue relativa à habilitação Econômico-financeira consistirá em:

- 4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
- 4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

assim apresentados:

4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial ou

4.2.1.2. Publicados em Jornal ou

4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.2.1.4. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

4.2.2. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.2.3. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

4.2.4. Os documentos exigidos no item 4.2. acima serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas:

4.3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.2. Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

4.3.3. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

4.3.4. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.3.5. A Licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

4.3.5.1. Deverão ser apresentados os cálculos dos índices ILG, ILC e SG para cada exercício social, conforme solicitado no item 4.2. acima, de forma a se ter dois conjuntos de indicadores para cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

4.3.5.2. Cada conjunto de índices calculados deverá atender aos valores solicitados no item 4.3.5. acima.

4.3.5.3. Para Empresas constituída há menos de 2 (dois) anos que apresentarem apenas o último exercício, conforme item 4.2.4. acima, podem apresentar apenas um conjunto de índices.

4.3.6. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

4.3.7. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no(s) balanço(s) apresentado(s).

PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

4.3.8. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

## 5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação a ser entregue relativa à Capacidade Técnica consistirá em:

- 5.1. Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;
- 5.2. Atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, de no mínimo de 310 empregados), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

## 6. DEMAIS DOCUMENTOS:

A documentação a ser entregue relativa aos demais documentos consistirá em:

- 6.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de não Utilização de Mão de Obra de Menores, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável e Declaração de Reserva de Cargos, todos conforme Anexo VI.
- 6.2. Declaração - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Anexo VIII).
- 6.3. As empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Completo Válido.
- 6.3.1. Este certificado poderá substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1. ao 3.7. do Anexo IX, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.
- 6.4. Quaisquer documentos a serem apresentados que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

## 7. CONDIÇÃO DE ME OU EPP:

A documentação a ser entregue relativa à comprovação da condição de ME ou EPP, se for o caso, consistirá em:

- 7.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- 7.2. Declaração escrita, conforme Anexo IV, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.3. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002 de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 7.4. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.1. A prorrogação do prazo previsto no item 7.4. acima, deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.5. Na hipótese do item 7.4. (da CONDIÇÃO DE ME OU EPP), as microempresas e as empresas de



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.798.197-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0363/2026 GMS

pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.